Of. Gab. PL Nº 310/2020

 Charqueadas, 14 de setembro de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor

Ver. José Francisco Silva da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Charqueadas - RS

**Assunto: Projeto de Lei nº 034/2020.**

Senhor Presidente:

Vimos por meio deste, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, encaminhar para aprovação dessa Casa, o seguinte **Projeto de Lei nº. 034/2020** que “Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado e dá outras providências”.

O presente Projeto de Lei visa dar continuidade a contratação de profissional, habilitado, para desenvolver a educação ambiental no município, nos termos da Lei Municipal nº 1940 de 10 de maio de 2007, que Institui a Política Ambiental para o Município de Charqueadas.

Considerando o artigo 55 da Lei Municipal nº 1940 de 10 de maio de 2007, deixa claro que a educação ambiental será permanente sendo promovida junto a comunidade, diretamente ou por meios de comunicação, através de atividades propostas pelo Órgão Ambiental Municipal;

Considerando que o departamento de Meio Ambiente possui quadro reduzido de servidores e estes estão distribuídos nos setores, de licenciamento geral e especifico de manejo vegetal, Fiscalização Ambiental e Diretoria técnica assim sendo o setor de educação ambiental e Diretoria técnica assim sendo o setor de Educação Ambiental encontra-se sem atividade por falta de servidor habilitado;

Considerando que o educador ambiental é fundamental no desenvolvimento de projetos, como a formação de agentes mirins de educação ambiental, sensibilização e conscientização da população para a coleta seletiva e o trabalho da Usina de Tratamento de Resíduos, realização da Semana do Meio Ambiente, da semana da Água, e do desenvolvimento dos demais projetos da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

Sendo o que nos propúnhamos para o momento, colhemos o ensejo para apresentar protestos de distinta consideração.

Simon Heberle de Souza

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 034/20

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHARQUEADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 53, inciso I da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por mais 120 (cento e vinte) dias de servidores para execução de serviços na Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente nos seguintes cargos:

 I - Área de Atuação: Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente:

a) 01 (um) Cargo de Educador Ambiental, 40 horas, Padrão 7;

Parágrafo único – O vencimento do cargo será obtido através da multiplicação do coeficiente respectivo pelo valor atribuído ao padrão referencial previsto no artigo 28 da Lei Municipal nº 506 de 09 de agosto de 1993.

Art. 2º A contratação prevista na presente Lei será efetivada através de contrato administrativo, conforme preceitua a Lei Municipal nº 507 de 09 de agosto de 1993.

Art. 3º O regime de trabalho dos contratos autorizados por esta Lei, poderá ser realizado em regime de plantões, não ensejando, neste caso, o direito à percepção de horas-extras.

Parágrafo único - O município poderá firmar contratos com carga horária reduzida com a conseqüente redução proporcional da remuneração.

Art. 4º A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá a conta de dotação orçamentária consignada no orçamento do presente exercício.

 Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Charqueadas, 14 de setembro de 2020.

Simon Heberle de Souza

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

CATEGORIA FUNCIONAL: Educador Ambiental

PADRÃO DE VENCIMENTO: 7

ATRIBUIÇÕES:

1. Descrição Sintética: Compreende a elaboração, supervisão, avaliação, analise, aprovação e realização de estudos, projetos e/ou pesquisas científicas relacionadas a conservação, saneamento e melhoria do meio ambiente.
2. Descrição Analítica: Desenvolver programas e projetos de educação ambiental em parceria com a comunidade, empresas, ONGs e demais órgãos da Administração Pública, visando a promoção da consciência ambiental da população, através da elaboração, coordenação e apoio a execução de projetos de recuperação da qualidade do meio ambiente no Município, com ênfase em projetos de reflorestamento, saneamento ambiental, reciclagem, coleta seletiva, arborização urbana e áreas afins do meio ambiente e sua qualidade; Acompanhar a execução de programas de recuperação ambiental executados por outros órgãos do Poder Público e da iniciativa privada; Elaborar diagnósticos, acompanhar e monitorar a qualidade ambiental do Município e manter acervo documental técnico necessário as atividades do órgão ambiental municipal; Divulgar e tornar acessível a população informações sobre normas, restrições, áreas de proteção ambiental, planos e programas ambientais referentes a sua área de atuação; Elaborar propostas de normatização, planos diretores e de manejo de unidades de conservação ambiental, projetos de desenvolvimento sustentável e modelos de gestão ambiental; Realizar pesquisas, diagnósticos, analise, estudos e trabalhos científicos relacionados a ecologia ambiental.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Ensino Superior em Ciências Biológicas, Engenharia Agrônoma, Engenharia Florestal, Engenharia Química, Engenharia Ambiental, Geografia, Geologia, Química, Tecnologia em Gestão Ambiental.

b) Idade Mínima: 18 anos completos

c) Habilitação profissional: Experiência comprovada na área de educação ambiental

d) Outros: conforme instrução reguladora do processo seletivo